



LEI ORDINÁRIA Nº 59

de 01 de dezembro de 1955

Concede a importância de Cr\$ 50.000,00 a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar à Tesouraria da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade, a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade, a importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).*

Art. 2º.. *Para a entrega da contribuição municipal, deverá a Sociedade pleitear o pagamento por meio de requerimento instruído dos seguintes documentos:*

a). *Prova de Mandato da Diretoria;*

b). *Balanço Financeiro da Sociedade;*

c). *Cópia da ata em que a Assembléia Geral aprovou o Balanço.*

Art. 3º.. *O orçamento para 1956, deverá conter na Verba destinada a Assistência Social, uma dotação especial de Cr\$ 50.000,00 para atender a presente lei.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 1º de dezembro de 1955.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 59/1955 - 01 de dezembro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em